

NOTA AOS MÉDICOS E À SOCIEDADE BRASILEIRA

CFM destaca fragilidades de Nota Técnica do Ministério da Saúde que tratava sobre o aborto e solicita inclusão da autarquia na elaboração de normas que interfiram na atuação médica.

O Conselho Federal de Medicina (CFM) vê como prudente a revogação pelo Ministério da Saúde da Nota Técnica (NT) Conjunta nº 02/2024, publicada em 28 de fevereiro, que pretendia eliminar o limite temporal para realização de abortos no País e, assim, estabelecia que a cessação da vida se daria pelas mãos de um médico.

Afirmando que o Código Penal não prevê qualquer limite de tempo gestacional para realização dessa conduta por médico, o texto autorizava a condução de abortos nos serviços de saúde do País até mesmo em bebês integralmente formados e prontos para o nascimento. Em última análise, a NT nº 02/2024 transformava o infanticídio em ato médico, o que é inadmissível.

A norma em questão destaca também que o aborto nas formas previstas em lei não tem relação com o tempo gestacional, peso fetal e tampouco “viabilidade fetal”. Definindo esta última como sendo o “potencial do feto sobreviver fora do útero após o nascimento, natural ou induzido”, a NT distorce sua definição técnica, que passa por critérios de avaliação médica, ao afirmar que a “a viabilidade é um conceito dinâmico/mutável, sujeito a variação de interpretação de acordo com as características individuais e regionais, incompatível com a fixação de um prazo certo inicial e/ou final para se garantir o direito ao abortamento da pessoa que busca os serviços de saúde”.

Como afirma o manual de Atenção Técnica para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento, publicado pelo Ministério da Saúde em 2022, diretrizes médicas consolidadas definem que a prematuridade é viável a partir da 22ª semana gestacional.

Também chama a atenção desta autarquia e de toda a categoria médica o fato de um documento deste calibre, com repercussão técnica nos serviços de saúde e que versa sobre assunto tão relevante e ainda controverso do ponto de vista social e jurídico, tenha sido publicado sem o conhecimento da ministra Nísia Trindade, conforme cita o Ministério da Saúde em Nota à Imprensa em 29/02/2024.

Isto posto, o CFM solicita ao Ministério da Saúde sua inclusão no debate e na elaboração de normas que interfiram na atuação médica visando contribuir com subsídios técnicos, legais e éticos a fim de preservar a eficácia, a segurança e a qualidade da prática médica no atendimento à população brasileira.

Brasília, 1º de março de 2024.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA